



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 609

Não dá provimento a recurso interposto por candidato para participar de Concurso Público de Provas e Títulos.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 2º, art. 5º da Resolução CUNI nº 150 e na legislação vigente,

R E S O L V E:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. **Marcelo de Moura Lara Resende** contra decisão do Diretor da Escola de Minas, que indeferiu o seu pedido de inscrição para participar do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de uma vaga de Professor Assistente, nível 1, área de Organização e Administração Industrial II.

Ouro Preto, 14 de junho de 1994.

Prof. Dirceu do Nascimento

Vice-Presidente no exercício do cargo de Presidente